CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Canela, 13 de abril de 2023.

Senhores Vereadores,

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta em conformidade com o art. 3º do Regimento Interno, o Projeto de Resolução com a seguinte ementa:

"Altera a Resolução n°. 03, de 27 de fevereiro de 2007 e dá outras providências."

Justificativa:

O presente projeto de lei tem como objetivo atender a solicitação dos servidores públicos da Câmara Municipal, que vêm manifestando interesse em receber o vale-alimentação em pecúnia, ou seja, em dinheiro, diretamente em suas contas bancárias.

Atualmente, o vale-alimentação é fornecido na forma de cartões e por empresa contratada, o que gera algumas dificuldades aos servidores, como a impossibilidade de utilização em alguns estabelecimentos comerciais, ou ainda, a dificuldade de utilização dos créditos remanescentes em determinado período.

Assim, a proposta visa alterar a forma de pagamento do vale-alimentação, permitindo que os servidores optem por receber o benefício em dinheiro, diretamente em suas contas bancárias junto com a folha de pagamento.

Tal medida busca garantir maior autonomia aos servidores na escolha de onde e como utilizar o benefício, além de proporcionar maior flexibilidade e facilidade na utilização dos recursos disponibilizados.

Vale ressaltar que, aproveitando a alteração, atualiza-se monetariamente o valor do vale-alimentação nos mesmos índices utilizados pelo Poder Executivo neste ano, ou seja, em 5,79% que foi o IPCA, com vigência a partir do dia 1° de maio de 2023.

O impacto orçamentário se encontra em anexo, bem como há previsão na LDO e na LOA para suportar a medida.

Diante do exposto, solicitamos o apoio e aprovação dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei, que visa atender aos anseios dos servidores públicos da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Canela, 13 de abril de 2023.

Jefferson de Oliveira
Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº __, 13 DE ABRIL DE 2023.

Altera a Resolução n°. 03, de 27 de fevereiro de 2007 e dá outras providências.

Art. 1º O art. 3° da Resolução n°. 03, de 27 de fevereiro de 2007, passará a ter a seguinte redação:

> Art. 3º O pagamento do Vale-Alimentação aos Servidores do Poder Legislativo se dará em pecúnia.
> Parágrafo único. A critério da Presidência, poderá ser contratada empresa para o fornecimento de Vale-Alimentação, através de cartão, de acordo com as regras gerais de licitação.

Art. 2º Fica reajustado em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove) o valor do Vale-Alimentação concedido aos Servidores Públicos do Poder Legislativo, autorizado na Resolução n°. 03/2007, alterada pela Resolução n°. 02/2012, alterada pela Resolução n°. 02/2014, alterada pela resolução n°. 03/2016, alterada pela resolução n°. 11/2019 e resolução n°. 01/2022, passando para o valor de R$29,11 (vinte e nove Reais com onze centavos).

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de Maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 13 de abril de 2023.

Jefferson de Oliveira
Presidente do Legislativo Municipal